DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 081/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PEDRO JOEL MUNIZ-EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **PEDRO JOEL MUNIZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.248.026/0001-89, estabelecida à Rua José Olímpio da Silva, nº 1.069, bairro Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88.049-500, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Joel Muniz, CPF nº 501.697.509-49, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.088570/2018-11, Pregão Eletrônico nº 031/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetos o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$3.722.299,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais).**

2.2. Pelo que estabelece a cláusula sexta do contrato em referência, fica reajustado o valor mensal da concessão, a ser pago pela CONTRATADA, a partir de 15 de junho de 2020, devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2019 a maio de 2020, que correspondeu ao percentual de 6,510260%, passando o valor mensal de R$ 22.203,82 para R$23.649,35 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R$283.792,20 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.4002.0042; Ptres 169857; Fonte 0100000000, 0250262460; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 15 de junho de 2020.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Pedro Joel Muniz
CPF nº 501.697.509-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Andrade Rabo
CPF: 105.666.477-02

Nome:
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18